



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL Nº 3, DE 30 DE JUNHO DE 2022

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO EM LETRAS
NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2022**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, por meio da Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC, torna público os procedimentos para o preenchimento das 14 vagas para o Curso de Letras Portugues/Italiano - Licenciatura e das 6 vagas para o curso de Letras Português/Alemão - Bacharelado, exclusivamente para ingresso no segundo semestre letivo de 2022.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** A seleção dos candidatos às vagas oferecidas por meio deste Edital será realizada por meio dos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente aos anos de 2021, 2020 e 2019.
- 1.2** Podem concorrer às vagas de que trata este Edital, os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou curso equivalente, de acordo com a legislação em vigor, que atendam aos requisitos exigidos neste Edital para cada modalidade de inscrição e que tenham realizado as provas de Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM de pelo menos uma das edições a seguir: 2021, 2020 e 2019, observados os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela UFF para cada uma das provas do Enem, conforme previsto no item 5 deste Edital.
- 1.3** A realização deste Processo Seletivo está a cargo da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). A esta Coordenação cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e divulgar todas as informações pertinentes a este Processo Seletivo.
- 1.4 INFORMAÇÕES DA COSEAC**
- 1.4.1** Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – 24210-350 – Niterói – RJ. Atendimento das 10 às 17 horas, em dias úteis.
- 1.4.2** Telefones: (21) 2629-2805/2629-2806.
- 1.4.3** Correio eletrônico do Processo Seletivo: do.coseac.prograd@id.uff.br
- 1.4.4** Endereço eletrônico do Processo Seletivo: www.coseac.uff.br/2022/letras
- 1.5** Integram este Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I - Redistribuição das vagas reservadas não ocupadas;
ANEXO II - Instruções para envio eletrônico de documentação para comprovação de requisitos da modalidade de concorrência.

2 CURSOS, TURNOS E VAGAS

As **20 vagas** a serem preenchidas pelo presente Processo Seletivo para o ingresso no **segundo semestre letivo de 2022** estão distribuídas de acordo com o quadro a seguir.

Curso	Turno	Semestre	Vagas por Modalidade de Concorrência					TOTAL
			Ampla Concorrência	Ações Afirmativas (*)				
				L1	L2	L5	L6	
Letras Português/Alemão Bacharelado	Integral	2º	3	-	2	-	1	6
Letras Português/Italiano Licenciatura	Noturno	2º	7	1	3	1	2	14
TOTAL GERAL								20

(*) Ações Afirmativas	
Código	Descrição
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12).
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3 INSCRIÇÃO

- 3.1** Para realizar sua inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deverá acessar, **das 12 horas do dia 1º de julho de 2022 até as 12 horas do dia 6 de julho de 2022**, o endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/2022/letras> e preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, de acordo com as instruções constantes no subitem **3.2** deste Edital.
- 3.2** O candidato deverá informar, no Requerimento de Inscrição, a edição do ENEM de sua escolha para participar do Processo Seletivo, observadas as edições descritas no subitem **1.2** deste Edital.
- 3.2.1** A edição do ENEM registrada pelo candidato no Requerimento de Inscrição será a base de informação para a obtenção das notas junto ao INEP/MEC.
- 3.3** O candidato que efetuar mais de uma inscrição neste Processo Seletivo terá validada aquela que tenha sido realizada por último.
- 3.4** A inscrição neste Processo Seletivo é pessoal e intransferível.
- 3.5** A COSEAC/PROGRAD/UFF não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados e por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.
- 3.6** Após o encerramento das inscrições, o candidato não poderá alterar as opções por ele registradas no momento da sua inscrição.
- 3.7** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, valendo como expressa aceitação, por parte do mesmo, de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.8** Caso seja constatada, a qualquer tempo, falsidade das informações prestadas, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, na forma da lei, pela falsidade praticada.

4 CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 4.1 A lista com as inscrições confirmadas estará disponível no dia **7 de julho de 2022**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 4.2 Não serão confirmadas as inscrições cujos dados relativos ao número de inscrição, CPF e nome informados no requerimento de inscrição não constarem do banco de dados do ENEM na edição informada pelo candidato no Requerimento de Inscrição.

5 SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 O Processo Seletivo objeto deste Edital será constituído por única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, sendo constituída, com base nos dados obtidos pela COSEAC junto ao INEP/MEC, pela pontuação do candidato nas 4 (quatro) Áreas do Conhecimento e pela pontuação na Prova de Redação referente à Edição do ENEM informada pelo candidato no Requerimento de Inscrição.
- 5.2 A nota mínima de cada Área de Conhecimento e da Redação, e os pesos que serão atribuídos às mesmas na pontuação do candidato são os discriminados a seguir:

CURSO	ÁREA DE CONHECIMENTO	PESO	NOTA MÍNIMA
Português/Alemão - Bacharelado	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	500
	Matemática e suas Tecnologias	1	1
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	1
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	1
	Redação	2	500
Português/Italiano - Licenciatura	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	500
	Matemática e suas Tecnologias	1	1
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	1
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	1
	Redação	2	500

- 5.3 A nota final NF do candidato será calculada de acordo com a fórmula a seguir, com até duas casas decimais, desprezando-se as demais:

$$NF = \frac{(N1 \times P1) + (N2 \times P2) + (N3 \times P3) + (N4 \times P4) + (R \times PR)}{P1 + P2 + P3 + P4 + PR}$$

Onde:

N1 - nota na área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

N2 - nota na área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias

N3 - nota na área de conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias

N4 - nota na área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias

R - nota na prova de Redação

P1 - peso da nota na área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

P2 - peso da nota na área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias

P3 - peso da nota na área de conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias

P4 - peso da nota na área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias

PR - peso da nota na prova de Redação

- 5.4 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- a) não tenha participado integralmente da Edição do ENEM informada no Requerimento de Inscrição;
 - b) tiver obtido nota inferior à nota mínima em qualquer uma das disciplinas na edição do ENEM informada no requerimento de inscrição, conforme previsto no subitem 5.2.
- 5.5 A classificação dos candidatos não eliminados será feita em ordem decrescente da nota final, com até duas casas decimais, desprezando-se as demais, considerando-se a modalidade de inscrição (ampla concorrência, políticas de ações afirmativas da Lei nº 12.711/2012).

- 5.6** Na ocorrência de candidatos com notas finais coincidentes, o desempate na classificação será feito, levando-se em conta, sucessivamente: a maior nota na prova de Redação, a maior nota N1, N3, N2 e N4 (nesta ordem) e candidato com mais idade.
- 5.6.1** Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate, dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enumerados no subitem **5.5**, em atendimento ao previsto no Parágrafo Único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- 5.6.2** Persistindo o empate, a vaga será ocupada por sorteio.
- 5.7** As vagas serão preenchidas considerando-se a ordem de classificação do candidato descrita nos subitens **5.5** e **5.6**.
- 5.8** As vagas reservadas para as modalidades das Políticas de Ação Afirmativa previstas pela aplicação da Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las nas respectivas listas de espera, e depois de aplicado o estabelecido no artigo 15 do Capítulo V da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (redação dada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017) na ordem de utilização descrita no Anexo I deste Edital, passarão a ser ofertadas para a modalidade de Ampla Concorrência.
- 5.9** As vagas destinadas para a Ampla Concorrência não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das Políticas de Ação Afirmativa da Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas, na seguinte ordem de utilização: **L2, L1, L6 e L5**.

6 RESULTADO FINAL

- 6.1** O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no dia **8 de julho de 2022**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 6.2** O candidato classificado dentro do número de vagas oferecidas deverá realizar os procedimentos para a Pré-Matrícula *Online* conforme o item **7**.
- 6.3** Visando agilizar a ocupação das vagas, serão selecionados candidatos não classificados dentro do número de vagas para a formação de Cadastro Reserva, conforme disposto no item **8** deste Edital.

7. PRÉ-MATRÍCULA *ONLINE* DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 7.1.** A Pré-Matrícula *Online* tem por objetivo verificar se o candidato classificado atende aos requisitos exigidos para ingresso na UFF na modalidade para a qual foi selecionado.
- 7.2.** Na Pré-matrícula *Online*, o candidato classificado deverá acessar o formulário eletrônico do Sistema de Pré-Matrícula *Online* no endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/2022/letras> e enviar toda a documentação relacionada no **Comunicado Oficial nº 1** deste Processo Seletivo referente à sua modalidade de inscrição, conforme instruções constantes do **Anexo II** deste Edital.
- 7.3.** O período para realização da Pré-Matrícula *Online* será das **12 horas do dia 8 de julho de 2022 até as 12 horas do dia 12 de julho de 2022**.
- 7.4.** É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas como também o conteúdo dos arquivos enviados nesta fase. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.5.** A documentação enviada será verificada por Comissões específicas designadas pela UFF, conforme descrito no item **11** e de acordo com as exigências previstas para validação dos requisitos da sua modalidade de inscrição.

- 7.6.** Será considerado APTO nesta fase o candidato que comprovar todas as exigências para a modalidade de inscrição na qual se inscreveu.
- 7.7.** Será considerado INAPTO nesta fase o candidato que NÃO comprovar todas as exigências para a modalidade de inscrição na qual se inscreveu.
- 7.8.** Compete exclusivamente ao candidato selecionado para ocupar vaga na modalidade de Política de Ação Afirmativa – Cota certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga, sendo eliminado do Processo Seletivo, não podendo posteriormente pleitear vaga na Ampla Concorrência ou em outra Ação Afirmativa, ainda que existam vagas.
- 7.9.** É recomendável que o candidato providencie, com a devida antecedência, toda a documentação exigida para a realização da Pré-Matrícula *Online*, mencionada no **Comunicado Oficial nº 1** deste Processo Seletivo.
- 7.10.** O Resultado Preliminar da Pré-Matrícula *Online*, será divulgado no dia **25 de julho de 2022**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 7.11.** O candidato classificado considerado APTO na Pré-matrícula *Online* deverá realizar, obrigatoriamente, a Matrícula/Inscrição em Disciplinas, conforme estabelecido no item **10** deste Edital.
- 7.12.** O candidato considerado INAPTO na Pré-matrícula *Online* poderá solicitar recurso contra o Resultado Preliminar, seguindo as instruções constantes no endereço eletrônico do Processo Seletivo <www.coseac.uff.br/2022/letras>, das **14 horas de 25 de julho de 2022 até as 14 horas de 27 de julho de 2022**.
- 7.12.1.** A solicitação de recurso e o envio de documentação para o mesmo deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos no **Anexo II** deste Edital.
- 7.12.2.** O candidato considerado INAPTO que não solicitar recurso conforme estabelecido no subitem **7.12** será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.
- 7.12.3.** O Resultado do Recurso previsto no subitem **7.12** será divulgado no dia **4 de agosto de 2022**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 7.12.3.1.** O candidato considerado INAPTO após recurso será eliminado do Processo Seletivo.
- 7.12.3.2.** O candidato classificado considerado APTO após recurso deverá realizar, obrigatoriamente, a Matrícula/Inscrição em Disciplinas, conforme estabelecido no item **10** deste Edital.
- 7.12.3.3.** O Resultado do Recurso é definitivo, não cabendo outro recurso administrativo no âmbito da UFF.
- 7.13.** Perderá o direito à vaga, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas, o candidato que:
- 7.13.1.** Não enviar a documentação exigida pela modalidade para a qual se inscreveu no período estabelecido na Pré-Matrícula *Online*, ou enviar documentação de baixa qualidade ou ilegível.
- 7.13.2.** Independentemente da modalidade de inscrição, não enviar eletronicamente o documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor conforme descrito no subitem **1.2** e o documento de identificação oficial com foto.
- 7.13.3.** Não comprovar, por meio dos arquivos enviados, os requisitos exigidos pela modalidade para a qual se inscreveu.

7.13.4. Realizar a Pré-Matrícula *Online* usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

8 CADASTRO RESERVA

8.1 Visando agilizar a ocupação das vagas, serão selecionados candidatos não classificados dentro do número de vagas em cada uma das modalidades de concorrência, obedecendo a ordem crescente da classificação estabelecida nos subitens **5.5** e **5.6**, dentro dos limites informados no quadro a seguir, para a formação de Cadastro Reserva.

Curso	Modalidade de Concorrência	Número de Candidatos NÃO CLASSIFICADOS a serem selecionados (Cadastro Reserva)
Letras Português/Alemão Bacharelado	Ampla Concorrência	6
	L2	3
	L6	3
Letras Português/Italiano Licenciatura	Ampla Concorrência	14
	L1	3
	L2	9
	L5	3
	L6	6

8.1.1 A lista dos candidatos selecionados para o Cadastro Reserva, conforme subitem **8.1**, será divulgada no dia **8 de julho de 2022**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

8.1.2 O candidato selecionado para o Cadastro Reserva, conforme o subitem **8.1**, deverá enviar os documentos descritos no **Comunicado Oficial nº 1** deste Processo Seletivo, para análise dos requisitos específicos da sua modalidade de concorrência. Os procedimentos para o envio da documentação, por meio da Plataforma Virtual de Envio de Documentos da Coseac, constam do **Anexo II** deste Edital.

8.1.3 A Plataforma Virtual de Envio de Documentos da Coseac estará disponível das **12 horas do dia 8 de julho de 2022 até as 12 horas do dia 12 de julho de 2022**.

8.1.4 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas como também o conteúdo dos arquivos enviados nesta fase. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.1.5 A documentação enviada será verificada por Comissões específicas designadas pela UFF, conforme descrito no item **11** e de acordo com as exigências previstas para validação dos requisitos da sua modalidade de inscrição.

8.1.6 Será considerado **HABILITADO** o candidato que comprovar todas as exigências para a modalidade de inscrição na qual se inscreveu.

8.1.7 Será considerado **NÃO HABILITADO** o candidato que **NÃO** comprovar todas as exigências para a modalidade de inscrição na qual se inscreveu.

8.1.8 Compete exclusivamente ao candidato selecionado para formação de Cadastro Reserva na modalidade de Política de Ação Afirmativa – Cota certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas, sob pena de, caso reclassificado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga, sendo eliminado do Processo Seletivo, não podendo posteriormente pleitear vaga na Ampla

Concorrência ou em outra Ação Afirmativa, ainda que existam vagas.

- 8.1.9** É recomendável que o candidato providencie, com a devida antecedência, toda a documentação exigida, mencionada no **Comunicado Oficial nº 1** deste Processo Seletivo.
- 8.1.10** O Resultado Preliminar da análise da documentação será divulgado no dia **25 de julho de 2022**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 8.1.11** O candidato considerado NÃO HABILITADO poderá solicitar recurso contra o Resultado Preliminar, seguindo as instruções constantes no endereço eletrônico do Processo Seletivo <www.coseac.uff.br/2022/letras>, das **14 horas de 25 de julho de 2022 até as 14 horas de 27 de julho de 2022**.
- 8.1.11.1** A solicitação de recurso e o envio de documentação para o mesmo deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos no **Anexo II** deste Edital.
- 8.1.11.2** O candidato considerado NÃO HABILITADO que não solicitar recurso conforme estabelecido no subitem **8.1.11** será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.
- 8.1.11.3** O Resultado do Recurso previsto no subitem **8.1.11** será divulgado no dia **4 de agosto de 2022**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 8.1.11.4** O candidato considerado NÃO HABILITADO após recurso será eliminado do Processo Seletivo.
- 8.1.11.5** O Resultado do Recurso é definitivo, não cabendo outro recurso administrativo no âmbito da UFF.
- 8.1.12** Perderá o direito à vaga, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas, o candidato que:
- 8.1.12.1** Não enviar a documentação exigida pela modalidade para a qual se inscreveu no período estabelecido, ou enviar documentação de baixa qualidade ou ilegível.
- 8.1.12.2** Independentemente da modalidade de inscrição, não enviar eletronicamente o documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor conforme descrito no subitem **1.2** e o documento de identificação oficial com foto.
- 8.1.12.3** Não comprovar, por meio dos arquivos enviados, os requisitos exigidos pela modalidade para a qual se inscreveu.
- 8.1.12.4** Enviar documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 8.1.13** Ao candidato selecionado para o Cadastro Reserva, em conformidade com o subitem **8.1**, não é garantida a vaga no curso, nem haverá o aumento das vagas oferecidas, mas apenas a expectativa de ser selecionado em possíveis processos de reclassificação, de acordo com o item **9**, caso a documentação enviada atenda aos requisitos específicos da modalidade de concorrência.

9 RECLASSIFICAÇÃO

- 9.1** As vagas não preenchidas em decorrência das situações previstas neste Edital serão ocupadas respeitando-se a ordem imediata da classificação, por candidatos em conformidade com o subitem **5.5** e **5.6** que atenderam aos requisitos específicos da modalidade de concorrência, por meio de processo de Reclassificação de candidatos do Cadastro Reserva (item **8**) não eliminados na Análise Documental e ainda não selecionados para ocupar vagas.
- 9.2** O candidato reclassificado que não realizar a Matrícula/Inscrição em Disciplinas será eliminado do

Processo Seletivo e perderá o direito à vaga de acordo com o disposto no subitem **10.2**.

- 9.3** Os processos de reclassificação serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo, de acordo com o quadro a seguir, sempre a partir das 14 horas:

Processo de Reclassificação	Data de divulgação
Primeiro	4 de agosto 2022
Segundo	A ser informada por meio de comunicado oficial em < www.coseac.uff.br/2022/letras >
Terceiro	

- 9.4** Outros processos de reclassificação poderão ocorrer após os previstos no subitem **9.3**, visando, exclusivamente, o preenchimento de vagas no segundo semestre, em decorrência de desistências e de faltas à inscrição em disciplinas no segundo semestre. É inteira responsabilidade do candidato, acompanhá-los no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

10 MATRÍCULA/INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS OU RECLASSIFICADOS

- 10.1.** O candidato classificado neste Processo Seletivo e considerado APTO na Pré-Matrícula *Online*, e o candidato reclassificado somente terão sua matrícula concluída oficialmente no ato da realização da sua Matrícula/Inscrição em Disciplinas.
- 10.2.** É obrigatória a realização da Inscrição em Disciplinas no período letivo de ingresso, de acordo com o disposto no art. 55 e no art. 60 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, sob pena de cancelamento da pré-matrícula e perda do direito à vaga.
- 10.3.** Os procedimentos e datas para realização da Matrícula/Inscrição em Disciplinas serão divulgados juntamente com o Resultado Preliminar da Pré-Matrícula *Online* e com cada processo de Reclassificação.
- 10.4.** O candidato interessado em desistir da vaga após a realização da Matrícula/Inscrição em Disciplinas deverá acessar o endereço eletrônico deste Processo Seletivo <www.coseac.uff.br/2022/letras/desistencia.htm> e seguir os procedimentos nele descritos, visando formalizar a desistência de sua vaga na UFF.
- 10.5.** Em cumprimento à Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior, e ao §3º do art. 2º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, que veda a acumulação de bolsas de estudo vinculadas ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior, o ingressante que possui matrícula ativa em curso de graduação em instituição pública ou bolsa de estudo vinculada ao PROUNI deverá solicitar o cancelamento desta matrícula conforme orientações a seguir:
- 10.5.1.** Se for estudante matriculado em curso de graduação presencial da UFF: a solicitação de cancelamento de matrícula deverá ser feita observando-se os procedimentos indicados em <<http://www.uff.br/?q=processo/cancelamento-de-matricula>>. Orienta-se que esta solicitação de cancelamento seja realizada somente após o resultado da Pré-matrícula *Online*. Depois de feita a solicitação e processado o seu atendimento, o número de matrícula no novo curso será gerado no Sistema Acadêmico.
- 10.5.2.** Se for estudante matriculado em curso de graduação EAD da UFF, oferecido por meio do CEDERJ, a solicitação de cancelamento de matrícula deverá ser feita observando-se os procedimentos indicados na Plataforma CEDERJ. Orienta-se que esta solicitação de cancelamento seja realizada somente após o resultado da Pré-matrícula *Online*. Depois de feita a solicitação e processado o seu atendimento, o número de matrícula no novo curso será gerado no Sistema Acadêmico.
- 10.5.3.** Se for estudante matriculado em curso de graduação de outra Instituição Pública ou de Instituição Privada com bolsa pelo Prouni, a solicitação de cancelamento de matrícula na outra Instituição deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis após efetivar a inscrição em disciplinas na UFF.

- 10.6.** O ingressante interessado em solicitar o aproveitamento de estudos realizados em disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior deverá realizar os procedimentos informados em <http://www.uff.br/?q=processo/dispensa-de-disciplinas> para a solicitação de DISPENSA DE DISCIPLINAS, em momento posterior à realização da inscrição em disciplinas.
- 10.7.** O ingressante interessado em solicitar o aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas em matrícula anterior na UFF deverá realizar os procedimentos informados em <https://www.uff.br/?q=processo/correspondencia-entre-disciplinas> para a solicitação de APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS - CORRESPONDÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS, em momento posterior à realização da inscrição em disciplinas.

11 DAS COMISSÕES DE VERIFICAÇÃO (todas as modalidades)

A verificação do atendimento aos requisitos próprios de cada modalidade de inscrição (Ampla Concorrência ou Política de Ação Afirmativa – Cota) será realizada por Comissões Específicas designadas pela Pró-Reitoria de Graduação, com a atribuição de aferir se o candidato tem direito a ocupar a vaga na modalidade para a qual se inscreveu, por meio da documentação enviada eletronicamente conforme estabelecido no **Anexo II** deste Edital, a saber:

11.1. COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DO ENSINO MÉDIO - Ampla Concorrência e Políticas de Ação Afirmativa L1, L2, L5 e L6

11.1.1. O candidato da modalidade de Ampla Concorrência deverá comprovar que concluiu o ensino médio ou curso equivalente, de acordo com a legislação em vigor.

11.1.2. O candidato das Políticas de Ação Afirmativa **L1, L2, L5 e L6** deverá comprovar que cursou **todo** o ensino médio em escola pública, tendo:

- a)** Cursado integralmente o ensino médio, comprovadamente em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA em escolas públicas, atendendo ao subitem **11.1.2.1; OU**
- b)** Obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, atendendo ao subitem **11.1.2.2.**

11.1.2.1. A Certificação do Ensino Médio obtida na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA em escola pública será aceita se o candidato encaminhar também Histórico Escolar constando carga horária mínima cursada de 1.200 horas ou período de realização em 1 ano e meio (3 semestres).

11.1.2.2. A Certificação do Ensino Médio emitida pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou obtida pela realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, comprovam exclusivamente a conclusão do Ensino Médio e serão aceitas se o candidato apresentar também Histórico Escolar que comprove ter cursado todo o ensino médio em escolas públicas.

11.1.2.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham cursado o ensino médio em escolas particulares, integralmente ou em parte, mesmo que com bolsa de estudos, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que de acordo com o art. 19 da Lei nº 9.394/1996, não são consideradas instituições públicas de ensino.

11.1.2.4. O candidato, por ocasião da Pré-Matrícula *Online*, deverá preencher eletronicamente a AUTODECLARAÇÃO DE ENSINO MÉDIO onde confirmará que atende a exigência estabelecida nos subitens **11.1.2** e **11.1.2.3**.

11.1.3. A relação detalhada de documentos para a verificação desta Comissão, exigida para

comprovação do atendimento aos requisitos específicos de cada modalidade de inscrição (Ampla Concorrência e Política de Ação Afirmativa – Cota), está relacionada no **Comunicado Oficial Nº 1** deste Processo Seletivo, disponível no endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/2022/letras>.

11.2. COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR - Políticas de Ação Afirmativa L1 e L2

11.2.1. O candidato deverá comprovar que possui renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18/2012. Para tal comprovação o candidato deverá optar por uma das seguintes formas:

11.2.1.1. Candidato inscrito no CadÚnico - O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/2022/letras> e encaminhar o comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) **digitalizado** (formato imagem ou arquivo em PDF). Este comprovante deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico do Ministério da Cidadania no endereço eletrônico <<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>>. A consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico. Este comprovante deverá conter, obrigatoriamente, todas as informações listadas a seguir:

- a. Código familiar;
- b. Data de cadastro;
- c. Última atualização;
- d. Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- e. Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- f. Faixa de renda familiar total;
- g. Faixa de renda familiar por pessoa (per capita), sem qualquer ambiguidade e não poderá ultrapassar 1,5 salário-mínimo vigente em 2022;
- h. Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;
- i. Município/UF onde está cadastrado;
- j. Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- k. A data de expedição do comprovante não poderá ser anterior a 30/06/2022.

11.2.1.1.1. Não será analisado, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado no subitem **11.2.1.1.**

11.2.1.1.2. No caso de comprovação por meio do CadÚnico, em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.

11.2.1.2. Candidato NÃO inscrito no CadÚnico - O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/2022/letras> e enviar a documentação completa relacionada no **Anexo VI - Parte II do Comunicado Oficial Nº 1** deste Processo Seletivo.

11.2.1.2.1. Para apuração da renda bruta familiar *per capita* de candidato não inscrito no CadÚnico serão adotados os seguintes procedimentos:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o item acima;

III - divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do

estudante conforme descrito na declaração de renda familiar bruta mensal, a ser preenchida eletronicamente pelo candidato.

ATENÇÃO:

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Serão excluídos do cálculo - os valores percebidos a título de:

- a. auxílios para alimentação e transporte;
- b. diárias e reembolsos de despesas;
- c. adiantamentos e antecipações;
- d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios.

11.2.2. A documentação de renda bruta mensal familiar enviada eletronicamente pelo candidato será verificada por Comissão designada pela UFF para tal fim, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos da respectiva política de ação afirmativa.

11.3. COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - Políticas de Ação Afirmativa L2 e L6

11.3.1. O candidato deverá comprovar que pertence ao grupo de pretos, pardos ou indígenas, por meio de Autodeclaração e por meio de procedimento complementar de Heteroidentificação, conforme disposto na Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 24, de 14 de fevereiro de 2022.

11.3.2. O candidato passará por procedimento de HETEROIDENTIFICAÇÃO complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, por meio de vídeo enviado eletronicamente pelo candidato. O referido procedimento será realizado por Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial designada pela UFF para tal fim, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos da Política de Ação Afirmativa – Cota.

11.3.2.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

11.3.2.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial designada pela UFF para tal fim, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos da Política de Ação Afirmativa – Cota.

11.3.2.3. A Comissão de Verificação de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério identitário/fenotípico.

- 11.3.3.** A AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL preenchida eletronicamente pelo candidato, no Sistema de Pré-Matrícula *Online*, disponível no endereço eletrônico do Processo Seletivo, é o documento utilizado para declarar o direito à ação afirmativa de caráter étnico-racial, bem como é a afirmação de que o candidato à vaga está apto a ocupá-la porque pertence a um dos grupos populacionais a que se destina (preto, pardo ou indígena). A partir do preenchimento da autodeclaração, o candidato assume uma condição e se responsabiliza por sua veracidade. Sendo a autodeclaração um documento, prestar informações falsas constitui uma ação passível de punição com a perda da matrícula em qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.3.3.1.** A AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação previsto no subitem **11.3.2**.
- 11.3.4.** Para assegurar a efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a negros (pretos e pardos) e indígenas, o candidato será avaliado:
- 11.3.4.1.** Por meio do preenchimento eletrônico obrigatório da AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, mencionada no subitem **11.3.3**; e
- 11.3.4.2.** Por meio do envio eletrônico obrigatório de um vídeo do próprio candidato, obedecendo o disposto no subitem **5.2** do **Anexo II** deste Edital, podendo ser feito pelo celular. O vídeo deverá ser realizado preferencialmente com fundo branco e iluminação adequada, focando principalmente o rosto do candidato. No vídeo, deverá aparecer somente o próprio candidato, que deverá falar o seu nome completo e uma das seguintes frases, de acordo com sua raça/etnia: “Eu me autodeclaro PRETO” ou “Eu me autodeclaro PARDO” ou “Eu me autodeclaro INDÍGENA”.
- 11.3.4.3.** Após o preenchimento eletrônico pelo Candidato da AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL e o envio do vídeo, a Comissão de Heteroidentificação analisará estes documentos tendo como base os critérios identitários/fenotípicos.
- 11.4.** A relação detalhada da documentação exigida para comprovação do atendimento aos requisitos específicos de cada modalidade de inscrição (Ampla Concorrência e Política de Ação Afirmativa – Cota) está relacionada no **Comunicado Oficial nº 1** deste Processo Seletivo, disponível no endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/2022/letras>.
- 11.5.** O candidato poderá encaminhar dúvidas em relação à documentação exigida para comprovação dos requisitos da modalidade de inscrição, para o correio eletrônico da respectiva Comissão de Verificação:

Comissão de Verificação	Endereço eletrônico
Ensino Médio	em.prograd.comissao@id.uff.br
Renda Bruta Mensal Familiar	renda.prograd.comissao@id.uff.br
Heteroidentificação	ppi.prograd.comissao@id.uff.br

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.
- 12.2** A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos.
- 12.3** O candidato é inteiramente responsável pelo acompanhamento de todos os atos, datas e eventos a serem

divulgados por meio da internet, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a COSEAC, por meio do correio eletrônico do Processo Seletivo.

- 12.4** Todos os Anexos são partes integrantes deste Edital.
- 12.5** A COSEAC divulgará, sempre que necessário, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, Editais e Normas Complementares, modificações de calendários e Comunicados Oficiais sobre o Processo Seletivo, que passam a integrar o presente Edital.
- 12.6** Listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.
- 12.7** A COSEAC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos, podendo enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico do candidato, não se constituindo este procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.
- 12.8** Será eliminado e perderá o direito à vaga o candidato que descumprir qualquer um dos itens deste Edital.
- 12.9** Também será eliminado e perderá o direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado o presente Processo Seletivo com uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.
- 12.10** Não caberá recurso administrativo, de qualquer natureza, ao resultado deste Processo Seletivo, devido às suas características.
- 12.11** Em casos excepcionais e quando constatada a inviabilidade de início de um curso em determinado semestre, este poderá, a critério do Conselho Superior competente, ter início em outro semestre.
- 12.12** A COSEAC/GRAD se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior a esse, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 12.13** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos candidatos no caso de cancelamento do Processo Seletivo.
- 12.14** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC/GRAD e encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 30 de junho de 2022.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

EDITAL Nº 3, de 30 DE JUNHO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO EM LETRAS
NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022

ANEXO I

REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS NÃO OCUPADAS

A redistribuição das vagas reservadas para as modalidades das Ações Afirmativas previstas na Lei nº 12.711/2012 não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las nas respectivas listas de espera, observando o disposto na Portaria MEC nº 18/2012 e suas atualizações, será feita obedecendo a sequência dos subitens abaixo:

- 1.** As vagas destinadas para a Modalidade L2 não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L1, L6, L5 e A0.
- 2.** As vagas destinadas para a Modalidade L1 não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L2, L6, L5 e A0.
- 3.** As vagas destinadas para a Modalidade L6 não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L5, L2, L1 e A0.
- 4.** As vagas destinadas para a Modalidade L5 não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L6, L2, L1 e A0.

EDITAL Nº 3, de 30 DE JUNHO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO EM LETRAS
NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTAÇÃO
PARA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

- 1 O envio da documentação tem por objetivo verificar se o candidato atende aos requisitos exigidos para ingresso na UFF na modalidade para a qual foi selecionado.
- 2 Para envio da documentação, o candidato deverá acessar o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/2022/letras> e enviar toda a documentação relacionada no **Comunicado Oficial nº 1** deste Processo Seletivo referente à sua modalidade de inscrição.
- 3 O envio dos documentos exigidos deverá ser feito exclusivamente por meio da plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade, não sendo aceito o envio por outros meios, como *e-mail*, correios ou pessoalmente.
- 4 O acesso ao Sistema para envio da documentação se dará por meio do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato, do número de Inscrição da Edição do ENEM escolhida pelo candidato e de senha pessoal e intransferível, obtida seguindo as instruções constantes na página do referido Sistema.
- 5 A documentação exigida no **Comunicado Oficial nº 1** deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados. Todos os arquivos deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.
 - 5.1 Os arquivos de imagens digitalizados deverão estar no formato *.pdf* ou *.png* ou *.jpg* ou *.jpeg* e deverão ter um tamanho máximo de 5 Mb cada.
 - 5.2 O arquivo de vídeo a ser enviado para atendimento à verificação de Heteroidentificação das Políticas de Ação Afirmativa **L2 e L6** deverá estar no formato *.mp4* ou *.mov*, ter tamanho máximo de 50 Mb e duração aproximada de 20 segundos.
 - 5.3 Os arquivos enviados de baixa qualidade ou ilegíveis não serão analisados, sendo o candidato considerado **INAPTO** ou **NÃO HABILITADO**, conforme o caso, de acordo com os subitens **7.13.1** ou **8.1.12.1** do Edital
 - 5.4 Durante o período de envio, o candidato poderá acessar seu formulário quantas vezes forem necessárias para completar a sua documentação.
 - 5.4.1 Ao final de cada acesso onde ocorra envio ou exclusão de arquivos, o candidato deverá clicar sobre o botão “Gerar Protocolo” visando gerar um Número de Protocolo para os documentos enviados.
 - 5.5 Somente serão aceitos os documentos enviados de acordo com o estabelecido nos subitens **2** e **3** deste Anexo, não sendo considerada qualquer outra forma de envio ou entrega.
 - 5.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas como também o conteúdo dos arquivos enviados nesta fase. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6 A documentação enviada será verificada por Comissões específicas designadas pela UFF e de acordo com as exigências previstas para validação dos requisitos da sua modalidade de inscrição.
 - 6.1 Será considerado **APTO** na Pré-Matrícula *Online* ou **HABILITADO** para o Cadastro Reserva, conforme o caso, o candidato que comprovar todas as exigências para a modalidade de inscrição na qual se inscreveu.

- 6.2** Será considerado **INAPTO** na Pré-matrícula Online ou **NÃO HABILITADO** para o Cadastro Reserva, conforme o caso, o candidato que **NÃO** comprovar todas as exigências para a modalidade de inscrição na qual se inscreveu.
- 6.3** Compete exclusivamente ao candidato selecionado para ocupar vaga na modalidade de Política de Ação Afirmativa – Cota certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga, sendo eliminado do Processo Seletivo, não podendo posteriormente pleitear vaga na Ampla Concorrência ou em outra Ação Afirmativa, ainda que existam vagas.
- 6.4** É recomendável que o candidato providencie, com a devida antecedência, toda a documentação exigida mencionada no **Comunicado Oficial nº 1** deste Processo Seletivo.